CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de serviços de upgrade tecnológico do Sistema de Apoio à Gestão Financeira de Projetos (Forgest)

(P.A. N.º 56/GJC/2020)

Cláusula 1ª
Objeto

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de Upgrade da solução de Gestão de Projetos Forgest V2008 para a Forgest V2019, nos termos e condições que a seguir se definem:

Cláusula 2ª
Descrição dos serviços a adquirir

Com o presente procedimento prevê-se a incorporação de melhorias dos processos com tecnologias CORE e UI e UX "user experience" atuais, upgrade tecnológico da aplicação Forgest como potenciador da Transformação Digital do LNEG e, ainda, uma maior usabilidade e mobilidade, de acordo com as seguintes fases/serviços:

a) Tabela dos ecrãs costumizados;
b) Migração dos workflows: dos processos e dos projetos;
c) Interfaces digitais;
d) Migração dos relatórios;
e) Testes com Key-users;
f) Carregamento de dados;
g) Formação Go-live e Roll-out.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 - Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

Cláusula 3ª

Descrição das funcionalidades e especificações técnicas

1. As funcionalidades do atual FORgestV2008 devem ser mantidas e migradas, onde se incluem as customizações existentes para o LNEG ao nível de ecrãs, processos e automatização de workflows e relatórios.

2. Devem ser mantidas e migradas as interfaces digitais atualmente existentes com os sistemas externos, nomeadamente o sistema administrativo e financeiro GIAF e o sistema de Business Intelligence FORgest BI.

3. Infraestrutura técnica deve permitir a reutilização do licenciamento existente Forgest, bem como ao nível dos servidores Microsoft Windows Server e Microsoft SQL Server já existentes no LNEG.

4. A tecnologia de desenvolvimento deverá ser compatível com as tecnologia de servidor, Microsoft .NET e tecnologias de cliente web para a UI, Javascript, HTML5, CS3, compatíveis com os navegadores atuais: Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox;

5. A instalação do novo FORgest deverá manter-se no centro de dados LNEG.

Cláusula 4ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

   a) Os suprimentos de erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
   b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
   c) O presente Caderno de Encargos;
   d) A proposta adjudicada;
   e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 - Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 5ª

Prazo de execução

1. O presente contrato produz efeitos à data da sua assinatura ou do envio da nota de encomenda, consoante o que ocorrer primeiro e vigora até que estejam cumpridas todas as obrigações que dele derivam, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2. O contrato vigorará por um período de 6 meses, incluindo todas as atividades descriminadas, testes e validações, capacitação e formação e apoio ao go-live

Cláusula 6ª

Preço base

1. O preço base deste procedimento é de 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

2. O pagamento será efetuado em dois anos económicos distintos devendo ser escalonado do seguinte modo:

2020 – 25%
2021 – 75%

Cláusula 7ª

Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante obriga-se a pagar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de receção da(s) fatura(s), as quais deverão ser emitidas de acordo com o escalonamento estabelecido.

2. O primeiro outorgante obriga-se acompanhar todo o processo de implementação da solução.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 - Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

Cláusula 8ª

Obrigações do segundo outorgante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

a) Prestar os serviços nos termos por si propostos e em cumprimento do previsto no presente caderno de encargos;

b) Cumprir os requisitos legais em vigor e de garantia da qualidade do serviço por si prestado.

Cláusula 9ª

Gestor do Contrato

1. Nos termos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante designará no contrato a celebrar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

2. Caso o Gestor do Contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

Cláusula 10ª

Objeto do dever de sigilo

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 290.º do CCP, o prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 - Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

Cláusula 11ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 12ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 13ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Assinado por : **CRISTINA MARIA MARQUES**
Num. de Identificação: BI086159305
Data: 2020.12.03 10:59:23 GMT Standard Time

CARTÃO DE CIDADÃO

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal
Apartado 7586 - Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt